



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Mem Circular nº 76 /2011 – DSA/ SDA

Em, 31 de maio de 2011.

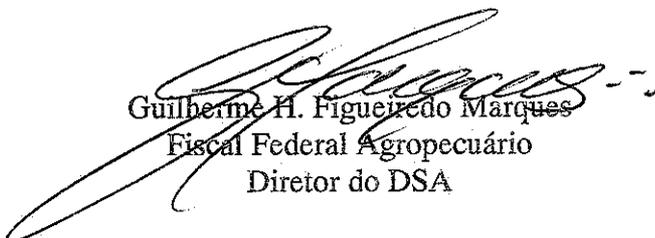
Aos Superintendentes Federais de Agricultura (todos)

Assunto: Ações emergenciais para contornar o desabastecimento temporário da vacina B19.

Senhor (a) Superintendente,

1. Ao tempo em que cumprimentamos V.Sa., reportamo-nos às falhas no atendimento à demanda por vacinas B19 no mercado nacional o que tem causado sérios transtornos ao andamento do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), bem como na emissão de Guias de Trânsito para animais oriundos de propriedades que não declararam a vacinação de suas bezerras contra brucelose devido a ausência desse imunógeno.
2. Informamos que este Departamento está fazendo gestões para que a situação normalize-se no mais curto espaço de tempo possível, no entanto, em caráter excepcional, o serviço veterinário oficial nesse estado poderá, após avaliar a situação de abastecimento da vacina na região, autorizar a emissão de GTAs de propriedades que não tenham comprovado a vacinação contra brucelose. Nesse caso, nas GTAs emitidas para bezerras em idade vacinal, o campo 17 “observação” deverá ser preenchido com a seguinte informação: “vacinar contra brucelose”.
3. Também excepcionalmente, as bezerras que não puderem ser vacinadas com a B19 em decorrência do problema citado, e que ultrapassarem a idade de oito meses, poderão ser vacinadas com a cepa RB51 por médico veterinário cadastrado e declarar tal vacinação ao órgão executor estadual.
4. Estas bezerras, que não foram vacinadas na idade regulamentar com a cepa B19, após oito meses de idade deverão ser submetidas a exames de brucelose, de acordo com o PNCEBT, quando se destinarem a eventos agropecuários, e quando para finalidade de cria e reprodução (trânsito interestadual).
5. Assim que os estoques da vacina B19 sejam normalizados, a emissão da GTA deverá atender o previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA